



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRODE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO N° 326 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 097/2025

“Exonera servidora do cargo que menciona”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

EXONERAR

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora CAROLINE DA SILVA ALVARENGA, do cargo de CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – com Recrutamento Amplo, Código/Nível C.C.3, do Quadro de Cargos em Comissão da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2025

ADESÃO N° 010/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul**CONTRATADA:** Distribuidora Francino Ltda

OBJETO: Aquisição de materiais escolares destinados à montagem de kits que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como apagadores e pincéis para uso dos professores, visando atender de forma adequada às demandas pedagógicas do ano letivo de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 142.565,10 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha: 151 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.32.00 – Fonte: 1500.1001 – R\$ 59.716,00 e Ficha: 161 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.32.00 – Fonte: 1500.1001 – R\$ 82.769,10.

ASSINATURA: 1º dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valores individuais e o contrato na íntegra estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bandeiradosul.mg.gov.br

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO DIRETO 105/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 075/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**CONTRATADA:** LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de objetos decorativos de Natal, para ornamentar a Praça Matriz de Bandeira do Sul/MG.

VALOR: R\$ 62.156,63 (sessenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 230 – Dotação: 02.007.13.392.0007.20.40.33.90.3900 – Saldo: R\$ 62.700,00.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRODE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO N° 326 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

LICITAÇÃO

PRIMEIRO ADENDO PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2025 CREDENCIAMENTO N° 002/2025

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrito no CNPJ nº 18.175.794/0001-90, com sede na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, CEP 37740-000, em Bandeira do Sul/MG, vem, por meio da Comissão de Contratação, tornar público o primeiro adendo ao Processo Licitatório nº 066/2025, Credenciamento nº 002/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços laboratoriais e de análises clínicas, conforme os procedimentos definidos na Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), para atendimento da população usuária do SUS do município de Bandeira do Sul/MG, conforme as descrições do Anexo I – Termo de Referência, conforme abaixo se expõe:

1 – DAS ALTERAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2025

Fica alterado o Processo Licitatório nº 066/2025, nos termos do presente adendo, da seguinte forma:

1.1. No Anexo VI do Edital - Minuta de Termo de Credenciamento, Cláusula Sétima – Do Reajuste,

ONDE SE LÊ:

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Credenciada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Município, do Índice Oficial adotado pela Administração, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O reajuste de que trata o subitem anterior somente não será realizado caso a Credenciada, expressamente, abdique da sua aplicação.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Município pagará à Credenciada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será formalizado por apostilamento.

LEIA-SE:

7.1. A variação dos preços observará a tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) atualizada.

1.2. No Anexo VII do Edital - Minuta de Contrato Administrativo, Cláusula Sétima – Do Reajuste,

ONDE SE LÊ:

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Município, do Índice Oficial adotado pela Administração, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O reajuste de que trata o subitem anterior somente não será realizado caso a Contratada, expressamente, abdique da sua aplicação.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Município pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será formalizado por apostilamento.

LEIA-SE:

7.1. A variação dos preços observará a tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) atualizada.

2- DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do Processo Licitatório nº 066/2025 não alcançadas pelas presentes alterações.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS

Presidente da Comissão de Contratação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

